



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROTOCOLO Nº: 01/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria jurídica e legislativa a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, compreendendo, ainda: Consultoria jurídica relacionada à licitações e Contratos com emissão de parecer; Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado; Figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que a mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas; Assessoria técnica para elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contrato, Convênios, Resoluções e demais proposições legislativas; Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgão do Município; Assessoramento com apresentação de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal; Acompanhamento de sessões da Câmara Municipal; Assessoramento junto as comissões temporárias; Assistir o Presidente e Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e Prestar consultoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os servidores do Legislativo no desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal.

CONTRATADA: Lima & Freire Advogados Associados.

VALOR TOTAL: R\$ 76.248,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória;

Ação: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Classificação de Despesa: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 1500000

BASE LEGAL: Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único, incs. II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora da Glória, 02 de janeiro de 2023.


Presidente da CPL